



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de agosto de 2026



Série

Número 151

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 411/2026

Procede à 2.ª alteração à Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro, que regulamenta os termos de aplicação e execução do Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, designado por “+ ENERGIA”, cujo regime jurídico foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 2 de dezembro.

Portaria n.º 412/2026

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 354/2026, de 23 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 131, referente ao Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, denominado «+ENERGIA», enquadrado no investimento «RP-C21-i11.01-RAM», da Componente C21 - REPowerEU, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor global máximo de 7.502.464,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 411/2026**

de 25 de agosto

Sumário:

Procede à 2.ª alteração à Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro, que regulamenta os termos de aplicação e execução do Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, designado por “+ ENERGIA”, cujo regime jurídico foi estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 2 de dezembro.

Texto:

Considerando que foi estabelecido, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 02 de dezembro, o regime jurídico do Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, designado por “+ ENERGIA”;

Considerando que o “+ ENERGIA” aplica-se à Região Autónoma da Madeira e tem por objetivo reforçar a produção de energia a partir de fontes renováveis e de recursos endógenos, com vista à prossecução da neutralidade carbónica, à promoção da transição energética e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030, através do apoio à aquisição e instalação de sistemas de produção e armazenamento de eletricidade para autoconsumo, bem como de equipamentos para a produção de água quente e de calor com recurso a fontes de energia renováveis;

Considerando que, nos termos do artigo 13.º do referido decreto legislativo regional, as verbas necessárias à execução do presente programa são asseguradas por contrato de financiamento ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

Considerando que o presente diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro, a qual prevê no n.º 1 do seu artigo 20.º a dotação orçamental de 5.500.000,00 € (cinco milhões e quinhentos mil euros);

Considerando que a reprogramação do PRR de Portugal, constante da Decisão do Conselho n.º 9419/26, de 2 de junho de 2026, aprovada pelo Conselho Europeu a 12 de junho de 2026, reforçou em 2.002.464,00 € (dois milhões, dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros) a dotação do Investimento «RP-C21-i11.01-RAM - Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira», integrado na «Componente C21 - REPowerEU»;

Considerando que referido reforço permitirá apoiar as candidaturas submetidas ao «+ENERGIA» que, no âmbito do Aviso n.º 02/C21-i11.01-RAM/2024, não foram objeto de análise devido à insuficiência de dotação orçamental, desde que cumpridas as condições de elegibilidade.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 2 de dezembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2025/M, de 10 de outubro, da alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2026/M, de 6 de maio, e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração à Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro, que procedeu à regulamentação dos termos de aplicação e execução do Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, designado por “+ENERGIA”, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2024/M, de 2 de dezembro.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro

O artigo 20.º da Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 20.º
[...]”

- 1- A dotação orçamental para o presente sistema de incentivos “+ENERGIA” é de 7.502.464,00 € (sete milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros), assegurada em 100% pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e inscrita no orçamento da Direção Regional de Energia (DREN).
- 2- [...].
- 3- A dotação orçamental prevista no n.º 1 destina-se a financiar as tipologias de projeto previstas no artigo 5.º da presente portaria.”

Artigo 3.º
Revogação

É revogada a Portaria n.º 361/2026, de 27 de julho, que altera a Portaria n.º 4/2025, de 3 de janeiro

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde a data de publicação do Aviso n.º 02/C21-i11.01-RAM/2024, referente ao “+ENERGIA”.

Assinado a 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 412/2026

de 25 de agosto

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 354/2026, de 23 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 131, referente ao Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, denominado «+ENERGIA», enquadrado no investimento «RP-C21-i11.01-RAM», da Componente C21 - REPowerEU, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor global máximo de 7.502.464,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro e do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São alterados e redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 354/2026, publicada no JORAM, Série I, n.º 131, de 23 de julho, referente ao Sistema de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, denominado «+ENERGIA», enquadrado no investimento «RP-C21-i11.01-RAM», da Componente C21 - REPowerEU, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor global máximo de 7.502.464,00 € (sete milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	2.373.823,19 €
Ano económico de 2026	5.128.640,81 €

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2026 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificações económicas D.05.01.03.A0.Z0 e D.05.08.03.A0.Z0, Programa 057, Medida 102, Área funcional 043, Centro Financeiro M100917, Fonte de Financiamento 483.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, assinada a 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)